

Parecer nº 63/IEF/NAR ITURAMA/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0027344/2025-76

**PARECER ÚNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A	CPF/CNPJ: 08.057.019/0001 - 86.	
Endereço: Estrada Antônio Cabrera Mano, s/n	Bairro: Zona Rural.	
Município: Limeira do Oeste	UF: MG	CEP: 38.295 - 000
Telefone:(34) 3336 - 7323	E-mail: safra@ambientalsafrab.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3 ( x ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Juliana de Oliveira Caetano Faria	CPF/CNPJ: 051.458.066 - 22	
Endereço: Rua Rio Bonito nº 866	Bairro: Centro	
Município: Iturama	UF: MG	CEP: 38.280 - 972
Telefone: 34 - 3336 - 7323	E-mail: safra@ambientalsafrab.com.br	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Barreiro	Área Total (ha): 337,9092
Registro nº 42.071 e 44.112	Município/UF: Limeira do Oeste - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG - 3138625-C25F.5A7B.6BD4.4972.A74D.8D4C.A259.2244.

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas
			(usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	54	árvore isolada - em 186,2761 hectares.	

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas	
			(usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	54	árvore isolada - unidade em 186,2761 hectares.	532.754	7.859.924

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura/Cana de Açúcar.	Cana de Açúcar e pastagem.	186,2761 hectares.

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Bioma Mata Atlântica - Lei nº 11.428/2006	Árvores isoladas em área agricultável. Cana de Açúcar e Pastagem.		186,2761 hectares.

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha		41,32	metros cúbicos
Madeira de floresta nativa		16,47	metros cúbicos

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 18/08/2025.

Data da vistoria: 19/08/2025.

Data de emissão do parecer técnico: 19/08/2025.

## 2.OBJETIVO

O objeto deste parecer analisar a solicitação do empreendedor no qual requer a intervenção ambiental, sendo **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 54 unidades em 186,2761 hectares** (convencional) no quantitativo requerido contempla o corte de 04 Pequi e 03 Ipê Amarelo no empreendimento denominado **Fazenda Barreiro, com área total de 337,9092 hectares conforme matrículas 42.071 e 44.112** localizadas no município de Limeira do Oeste - MG pertencente a comarca de Iturama - MG, tendo como proprietário, **Juliana de Oliveira Caetano Faria CPF - 051.458.006 - 22 e como** requerente e responsável pela Intervenção Ambiental **Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A CNPJ - 08.057.019/0001 - 86** é pretendido otimizar o manejo das maquinás agrícolas na cultura de cana de açúcar.

## 3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural com área total de **337,9092 hectares representando 11,26364 módulos fiscais**, situado **Fazenda Barreiro, com área total de 337,9092 hectares conforme matrículas 42.071 e 44.112** localizadas no município de Limeira do Oeste - MG pertencente a comarca de Iturama - MG, tendo como proprietário, **Juliana de Oliveira Caetano Faria CPF - 051.458.006 - 22 e como** requerente e responsável pela Intervenção Ambiental **Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A CNPJ - 08.057.019/0001 - 86, também** com área encontrada de **337,9092 hectares** no levantamento topográfico **referente ao uso do solo** realizado pelo **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do levantamento de campo e planta topográfica apresentada documento **SEI nº 120658450** elaborada por **Helder Cassimiro de Oliveira CREA nº MG-170360/D com sua respectiva ART MG 20254069478** foi devidamente vistoriado de forma remota nos termos do artigo 24 da Resolução conjunta IEF/Semad nº 3102 de 2021, por meio das ferramentas remotas disponíveis (Google Earth, QGis, IDESISEMA e Plataforma Brasil Mais), constatado que o imóvel está inserido no **Bioma Mata Atlântica - Lei nº 11.428/2006**, com características vegetais observadas no imóvel e no seu entorno do ecossistema Cerradão localizado na Bacia hidrográfica do Rio Paranaíba com vulnerabilidade natural muito baixa, prioritária para conservação muito baixa e baixa, **não está inserida em áreas de conservação da biodiversitas** conforme análise realizada no site do IDESISEMA a cobertura vegetal, do município, no imóvel objeto de requerimento é de 9,18% a propriedade apresenta topografia de relevo plano, com declividade variando de 03° a 12°, com solo de textura média argilo - arenoso (latossolo Vermelho amarelo), a atividade está sendo desenvolvida no imóvel é a agricultura (cana de açúcar).

O imóvel está declarado no **CAR MG - 3138625-C25F.5A7B.6BD4.4972.A74D.8D4C.A259.2244**.

As descrições das áreas do imóvel com referência ao uso do solo encontra - se descrito na planta topográfica e legenda documento peticionado **Sei nº (120658450)** sendo de inteira responsabilidade do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do levantamento de campo, Reserva Legal, APPs áreas consolidadas de **Helder Cassimiro de Oliveira CREA nº MG-170360/D com sua respectiva ART MG 20254069478**.

O requerente e responsável pela Intervenção Ambiental **Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A CNPJ - 08.057.019/0001 - 86** deverá seguir na íntegra **Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013** Art. 2º VII, XV, XVI, XVII e Art. 8º.

As espécies mais comuns no imóvel e em seu entorno são: angico, Ipê, Jatobá, Aroeira, Pequi entre outras e espécies de vegetação rasteira e arbustiva. Entre as espécies de animais podemos destacar: raposa, seriema, codorna, perdiz, mutum, ema, veado, anta, cateto, queixada além de espécies de répteis e anfíbios que estão em constante transmigração.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3138625-C25F.5A7B.6BD4.4972.A74D.8D4C.A259.2244
- Área total: 337,6025 ha [área total indicada no CAR]
- Área de reserva legal: 54,8748 ha [área de RL indicada no CAR]
- Área de preservação permanente: 43,2150 ha [área de APP indicada no CAR]
- Área de uso antrópico consolidado: 320,5442 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]
- Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada:

( x ) A área está em recuperação:

( x ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR e planta topográfica, **não aprovada** ( x ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

**Av.9/42.071** com área de 13,2595 hectares compensados na Fazenda Mutum - Parcela 2, situado no distrito e município de Coronel Murta, pertencente a comarca de Araçuaí - MG matricula 32.552.

**Av.3/44.112** objeto do registro anterior Av.16/813 com área de 52,272 hectares distribuídas em 02 glebas: 1<sup>a</sup> gleba com área de 37,8130 hectares e 2<sup>a</sup> gleba com área de 14,4590 hectares.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel.

( x ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade.

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: No perímetro do imóvel 02 glebas de pastagem em regeneração.

- Parecer sobre o CAR:

*“Verificou-se que as informações prestadas no CAR peticionado, deverá estar conforme planta topográfica apresentada referente ao uso do solo documento SEI nº 120658450. O requerido pelo empreendedor, não contempla análise de reserva legal.*

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Na área objeto de solicitação pelo empreendedor o qual requer a intervenção ambiental **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 54 unidades em 186,2761 hectares** (convencional) no quantitativo requerido contempla o corte de 04 Pequi e 03 Ipê Amarelo no empreendimento denominado **Fazenda Barreiro, com área total de 337,9092 hectares conforme matrículas 42.071 e 44.112** localizadas no município de Limeira do Oeste - MG pertencente a comarca de Iturama - MG, tendo como proprietário, **Juliana de Oliveira Caetano Faria CPF - 051.458.006 - 22 e como** requerente e responsável pela Intervenção Ambiental **Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A CNPJ - 08.057.019/0001 - 86** é pretendido otimizar o manejo das máquinas agrícolas na cultura de cana de açúcar.

O material lenhoso será utilizado: **uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura**, conforme apresentado em requerimento peticionado nº.(119440718).

Taxa de Expediente: 1401360804170 \$ 1.720,14.(119440810), paga em 30/07/2025.

Taxa Florestal lenha: 2901360803864 \$ 319,96.(119440810), paga em 30/07/2025.

Madeira de Floresta nativa: 2901360803945 \$ 851,74.(119440810), paga em 30/07/2025.

#### **5.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: muito baixa.

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não.

- Unidade de conservação: Não
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não.
- Outras restrições: Não.

## 5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas:
- Atividades licenciadas:
- Classe do empreendimento:
- Critério locacional:
- Modalidade de licenciamento:
- Número do documento:

## 5.3 Vistoria realizada:

O imóvel rural foi vistoriado de forma remota nos termos do artigo 24 da Resolução conjunta IEF/Semad nº 3102 de 2021, por meio das ferramentas remotas disponíveis (Google Earth, QGis, IDE-SISEMA e Plataforma Brasil Mais) com área total de **337,9092 hectares** representando **11,26364 módulos fiscais**, situado **Fazenda Barreiro, com área total de 337,9092 hectares conforme matrículas 42.071 e 44.112** localizadas no município de Limeira do Oeste - MG pertencente a comarca de Iturama - MG, tendo como proprietário, **Juliana de Oliveira Caetano Faria CPF - 051.458.006 - 22 e como** requerente e responsável pela Intervenção Ambiental **Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A CNPJ - 08.057.019/0001 - 86**, também com área encontrada de **337,9092 hectares** no levantamento topográfico referente ao uso do solo realizado pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO do levantamento de campo e planta topográfica apresentada documento SEI nº 120658450 elaborada por Helder Cassimiro de Oliveira CREA nº MG-170360/D com sua respectiva ART MG 20254069478. Cujo a finalidade é corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 54 unidades em **186,2761 hectares** (convencional) no quantitativo requerido contempla o **corte de 04 Pequi e 03 Ipê Amarelo** no empreendimento denominado **Fazenda Barreiro, com área total de 337,9092 hectares conforme matrículas 42.071 e 44.112** localizadas no município de Limeira do Oeste - MG pertencente a comarca de Iturama - MG, tendo como proprietário, **Juliana de Oliveira Caetano Faria CPF - 051.458.006 - 22 e como** requerente e responsável pela Intervenção Ambiental **Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A CNPJ - 08.057.019/0001 - 86** é pretendido otimizar o manejo das maquinas agrícolas na cultura de cana de açúcar.

### 5.3.1 Características físicas:

- Topografia: do imóvel rural pode variar de 05° a 12°.
- Solo: latossolo vermelho - amarelo.
- Hidrografia: As área de preservação permanente existente no imóvel são veredas, áreas úmidas associadas ao curso hídricos nascentes difusas e intermitentes pequenos barramentos que desaguam no Rio Paranaíba.

### 5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: **Agricultura, Cana de Açúcar e Pastagem. Bioma Mata Atlântica - Lei nº 11.428/2006, árvores isoladas em áreas comuns com cana de açúcar e pastagem.**

## 6. ANÁLISE TÉCNICA

*Por fim, após, analise remota seguindo os termos do artigo 24 da Resolução conjunta IEF/Semad nº 3102 de 2021, analise técnica do requerimento e documentos anexo ao processo protocolado, com a finalidade do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 54 unidades em 186,2761 hectares (convencional) no quantitativo requerido contempla o corte de 04 Pequi e 03 Ipê Amarelo no empreendimento denominado Fazenda Barreiro, com área total de 337,9092 hectares conforme matrículas 42.071 e 44.112 localizadas no município de Limeira do Oeste - MG pertencente a comarca de Iturama - MG, tendo como proprietário, Juliana de Oliveira Caetano Faria CPF - 051.458.006 - 22 e como requerente e responsável pela Intervenção Ambiental Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A CNPJ - 08.057.019/0001 - 86 é pretendido otimizar o manejo das maquinas agrícolas na cultura de cana de açúcar. Na analise técnica o imóvel enquadra na Lei 20.922/2013, Decreto 47.749/2019 e LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.*

Na análise técnica o imóvel enquadra na Lei 20.922/2013, Decreto 47.749/2019 e **LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012** Art. 3º - Os arts. 1º e 2º da Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação, Art. 2º - **A supressão do pequi e ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos: III – em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente:**

**§ 1º - Como condição para a emissão de autorização para a supressão do pequizeiro, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio, por meio de mudas catalogadas e identificadas ou de semeadura direta, de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, elaborado em consonância com as diretrizes do programa Pró-Pequi, a que se refere a Lei nº 13.965, de 27 de julho de 2001[3], e consideradas as características de clima e de solo, a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento e a tradição agroextrativista da região.**

**§ 2º - O empreendedor responsável pela supressão do pequizeiro poderá, alternativamente à exigência prevista no § 1º, optar:**

I – pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, de que trata o art. 5º-A da Lei nº 13.965, de 2001, observados os seguintes requisitos:

b) nos casos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, o recolhimento previsto neste inciso poderá ser utilizado para até 50% (cinquenta por cento) das árvores a serem suprimidas;

**Art. 2º - A supressão do ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos:**

**§ 1º - Como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e de solo e a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento.**

Fica **DEFERIDO** o requerimento para **o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 54 unidades em 186,2761 hectares** (convencional) no quantitativo autorizado contempla o **corte de 04 Pequi e 03 Ipê Amarelo** no empreendimento denominado **Fazenda Barreiro, com área total de 337,9092 hectares conforme matrículas 42.071 e 44.112** localizadas no município de Limeira do Oeste - MG pertencente a comarca de Iturama - MG, tendo como proprietário, **Juliana de Oliveira Caetano Faria CPF - 051.458.006 - 22 e como** requerente e responsável pela Intervenção Ambiental **Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A CNPJ - 08.057.019/0001 - 86** é pretendido otimizar o manejo das máquinas agrícolas na cultura de cana de açúcar.

Na análise técnica o imóvel enquadra na Lei 20.922/2013, Decreto 47.749/2019 e **LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012** Art. 3º - Os arts. 1º e 2º da Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988.

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licença ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

**De acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 está autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental.**

**6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

**Exemplo de medidas mitigadoras:**

- *Implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais na área do empreendimento.*
- *Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.*
- *Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.*
- *Utilizar meios de afugentamento de fauna.*

## 7.CONTRÔLE PROCESSUAL

## 8.CONCLUSÃO

Fica **DEFERIDO** o requerimento para **o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 54 unidades em 186,2761 hectares** (convencional) no **quantitativo autorizado contempla o corte de 04 Pequi e 03 Ipê Amarelo** no empreendimento denominado **Fazenda Barreiro**, com área total de 337,9092 hectares conforme matrículas 42.071 e 44.112 localizadas no município de Limeira do Oeste - MG pertencente a comarca de Iturama - MG, tendo como proprietário, **Juliana de Oliveira Caetano Faria CPF - 051.458.006 - 22 e como** requerente e responsável pela Intervenção Ambiental **Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A CNPJ - 08.057.019/0001 - 86** é pretendido otimizar o manejo das maquinas agrícolas na cultura de cana de açúcar.

Na analise técnica o imóvel enquadrada na Lei 20.922/2013, Decreto 47.749/2019 e **LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012** Art. 3º - Os arts. 1º e 2º da Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988.

*Observação: Os estudos apresentados, contagem de árvores e planta topográfica referente ao uso do solo com levantamento das APPs e Reserva Legal é de inteira responsabilidade de Helder Cassimiro de Oliveira RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA nº MG-170360/D com sua respectiva ART MG 20254069478.*

## 9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como compensatória o proprietário deverá seguir na integra o PTRF peticionado no processo SEI nº 2100.01.0027344/2025-76 documento nº (119440753) bem como apresentar os relatórios fotográficos da execução e acompanhamento do PTRF pelo profissional **Helder Cassimiro de Oliveira RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA nº MG-170360/D com sua respectiva ART MG 20254069478** do responsável, semestral. O proprietário também optou pelo COMPENSAÇÃO RECOLHIDA JUNTO AO PRÓ PEQUI DE R\$ 1.106,02 DAE - 0701362183889 protocolo SEI nº 120606654 REFERENTE AO PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL VALOR EQUIVALENTE A 100 UFEMGS COMO MEDIDA COMPENSATÓRIA PELA SUPRESSÃO DE 02 PEQUI dos 04 autorizados, referida compensação refere a 50% do autorizados. NOS TERMOS DA LEI LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

## 10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal 1501362183219 R\$ 1.917,82.

( \_ ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( \_ ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 11.CONDICIONANTES

O requerente e responsável pela Intervenção Ambiental **Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A CNPJ - 08.057.019/0001 - 86** deverá seguir na integra **Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013** Art. 2º VII, XV, XVI, XVII e Art. 8º.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima  
MASP: 12.416.52 -5.

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 19/08/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **120603283** e o código CRC **F480B259**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0027344/2025-76

SEI nº 120603283